



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

Of. Gab. PL Nº 079/19

Charqueadas, 17 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 079/19.**

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 079/19** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências..

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade nas contratações necessárias à prestação de Serviços Públicos na área da Saúde: Atenção Básica em Saúde , Programa Melhor em Casa, Gestão em Saúde, Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, enquanto não houver a conclusão do Concurso Público, previsto para encerrar em abril 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

**PROJETO DE LEI Nº 079/19**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde:

§ 1º - Estratégia Saúde da Família

- a) 10 (dez) cargos, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8;
- b) 06 (seis) cargos, 40 horas de Odontólogo de Saúde Coletiva, Padrão 8;
- c) 06 (seis) cargos, 40 horas de Médico Generalista, vencimento R\$ 13.697,04;
- d) 02 (dois) cargos, 20 horas de Psicólogo, Padrão 7;

§ 2º - Programa Melhor em Casa:

- a) 01 (um) cargo, 30 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8
- b) 01 (um) cargo, 20 horas de Fisioterapeuta, vencimento R\$ 2.399,82;
- c) 01 (um) cargo, 20 horas de Médico Generalista, vencimento R\$ 6.848,52;
- d) 01 (um) cargo, 20 horas de Assistente Social, Padrão 7;

II – Área de Atuação: Gestão em Saúde:

- a) 02 (dois) cargos, 20 horas de Médico Generalista, vencimento R\$ 6.848,52;
- b) 01 (um) cargo, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8

III - Área de Atuação: Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS):

- a) 02 (dois) cargos, 24 horas de Médico Psiquiatra, vencimento R\$ 8.344,14;
- b) 01 (um) cargo, 24 horas de Médico Generalista, vencimento R\$ 8.218,22;
- c) 01 (um) cargo, 20 horas de Psicólogo, Padrão 7;

IV - Área de Atuação: Vigilância em Saúde: DST – AIDS

- a) 01 (um) cargo, 20 horas de Médico Infectologista, 20 horas, vencimento R\$ 6.953,45;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

b) 01 (um) cargo, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8

V- Área de Atuação: Assistência Farmacêutica:

a) 01 (um) cargo, 40 horas de Farmacêutico de Saúde Coletiva, Padrão 8;

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 17 de dezembro de 2019.

Simon Heberle de Souza  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro de Saúde Coletiva

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.
- b) Descrição Analítica: Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem, elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento à população.

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população, coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 30 ou 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo de Saúde Coletiva  
VENCIMENTO: Padrão 8

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética das Atribuições: Realizar consultas odontológicas em Unidades de Saúde, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

b) Descrição Analítica das Atribuições em Saúde Coletiva:

Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;  
Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;  
Preparar relatórios mensais relativos às suas atividades;  
Preencher ficha individual dos usuários;  
Realizar atividades gerenciamento dos serviços de saúde;  
Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;  
Promover educação continuada em saúde na comunidade;  
Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;  
Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;  
Organizar e trabalhar com grupos de usuários;  
Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de promoção da saúde junto à população;  
Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes à assistência à saúde;  
Preencher documentos de encaminhamentos e contra-referência do usuário;  
Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

c) Descrição Analítica de Atribuições Específicas do Cargo:

Atender consultas e realizar procedimentos odontológicos na rede de saúde;  
Propor, realizar e participar de programas de promoção de saúde bucal;  
Efetuar procedimentos em assistência a saúde bucal;  
Realizar outras tarefas correlatas.

d) Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais;  
Especial: O exercício da função exige dedicação exclusiva, no horário comercial, nos dias úteis.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Generalista

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Ministrando atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de 20, 24 ou 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

a) Escolaridade: Superior Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes
- b) Descrição Analítica: Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social  
VENCIMENTO: Padrão 7

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar do estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas ou outros benefícios; selecionar candidatos a amparo pelos

serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, contato com o público

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos

**RECRUTAMENTO:** Edital para Processo Seletivo





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Psiquiatra

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria
- b) Descrição Analítica: desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

VENCIMENTO: Padrão 7

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exame de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para a contemplação de bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestante, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado os prontuários de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;  
b) Outras: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior  
b) Idade Mínima: 18 anos completos e 45 anos incompletos  
c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

VENCIMENTO: Padrão 8

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto a comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo de desmedicalização da sociedade, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.
- d) Especialização em Saúde Coletiva obtida em curso "lato sensu"
- e) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo